

<p>Informação: À consideração do Sr. Presidente, propondo-se que concorde Fafe, <u>8 / 3 / 2017</u> O Vereador, <i>Vitor</i></p>	<p>Despacho: Concordo. Fafe, <u>9 / 3 / 2017</u> O Presidente, <i>Raul Cunha</i> (Dr. Raul Cunha)</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Data: 06.03.2017</p>	<p>Assunto: PARECER Ajuste direto (processo 11/17)</p>
--------------------------------	-------------------------------------------------------------------

Empreitadas de obras públicas

Contratação : Retificação de curva na antiga EN 311 – Curva do Pimenta – Moreira do Rei

1. O concurso “Ajuste Direto” desta empreitada, e respetivos convites, foi decidido por despacho de Vª Exª. de 16.02.2017, tendo sido formulado convite a 3 empresas, através da Plataforma Eletrónica ACINGOV no dia 20.02.2017.

2. Apenas apresentou proposta a seguinte Firma:

1. Alexandre Barbosa Borges, S.A., pelas 09.57h, do dia 01.03.2017.

Os concorrentes **M. Couto Alves, S.A.** e **Cândido José Rodrigues II Renewables, S.A.**, apresentam declaração em que a sua proposta teria um preço superior ao preço base pelo que não apresentam proposta.

3. De acordo com o nº 2 do artº 11 do caderno de encargos, o preço base do concurso é de **20.670,91€**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

4. Da análise à proposta, verifica-se que a Firma **Alexandre Barbosa Borges, S.A.**, apresenta o valor de **25.000,00 €**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com a alínea d) do nº 2 do artº 70 do CCP, propõe-se a exclusão do concorrente nº 1- **Alexandre Barbosa Borges, S.A.**, uma vez que a sua proposta é superior ao preço base.

Divisão de Obras Municipais

5. Face ao exposto e tendo em consideração o disposto no nº 1 do art.º 123 do CCP, o Júri procederá, seguidamente, à notificação do concorrente para que se pronunciar, por escrito, no prazo de 5 dias, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre o presente parecer, do qual se enviará um exemplar, através da plataforma eletrónica.

Fafe, 6 de março de 2017

O chefe da DOM,



(Eng.º Jorge Teixeira)